EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações.

ORGÃO	: O Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.
PROCESSO Nº	: 035/2020
TIPO DE LICITAÇÃO	: Menor Preço Por Item.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, atualizada. Lei Complementar n° 123/06, e posteriores alterações, Lei Municipal 302/2005 e Decreto Municipal n° 10/2010.
LOCAL	: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação.
DATA	: 18 de setembro de 2020
HORA	: 09:00h
TELEFONE/FAX	: (79) 3453-1255
E-MAIL	: licitacao@moitabonita.se.gov.br

O Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita Estado de Sergipe, através da pregoeira designado pela Portaria n° 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, o Decreto Municipal nº 10/2010, bem como a Lei Municipal 302/2005 que regulamenta a doação dos medicamentos a população carente. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às 09:00h do dia 18 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

Formalização de Consultas e Edital: Preferencialmente através do e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br ou por telefone: (79)3453-1255, caso o licitante não consiga dessas formas então poderá se dirigir ao Setor de Licitação - Endereço situada a Praça Santa Teresinha, n° 026 – Centro. Moita Bonita - Sergipe, no horário das 8 horas às 12 horas; mas devidamente munido de máscara, luvas e dos cuidados devido a pandemia. Nossa sessão será em sala ampla, aberta e todos os presentes deverá manter distância um do outro.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Moita Bonita – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

1.0 – OBJETO

1.0 – Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).**

1.1 – A entrega em 24 (vinte e quatro) horas após recebida a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde de acordo com a quantidade solicitada na receita medica do paciente.

1.2 - A doação será feita as pessoas carentes do Município de Moita Bonita que não tem condições de comprar estes medicamentos e os mesmos não estiverem na relação de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Moita Bonita.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que os valores estimados nos itens de contratação são de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme atual artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

2.1.1 - A previsão quanto aos valores estimados da despesa com a execução do objeto desta licitação, está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.2 - Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 – Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano de 2020.

2.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.3.1 deste Edital, no envelope credencial, não participarão do certame.

2.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
2.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Moita Bonita.

3.0 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 2.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social, e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para

formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou, e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2.3 – O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação, confeccionada conforme Modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social, e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – A proposta deverá ser apresentada, além de impressa, o arquivo em mídia, no programa "Maqsupply" (MaqProposta, entregue junto a cópia do edital), através de CD ou PEN DRIVE, dentro do envelope da proposta, para alimentação do sistema.

4.1.2 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra dos mesmos.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO Nº 035/2020 **CREDENCIAL** **LICITANTE:** _____.	**PREGÃO Nº 035/2020** **ENVELOPE 01** **PROPOSTA** **LICITANTE:** _____.	**PREGÃO Nº 035/2020** **ENVELOPE 02** **HABILITAÇÃO** **LICITANTE:** _____.

5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pela pregoeira.

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V ou com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante vencedora.

6.1.3 - marca e descrição completa do item ofertado.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a pregoeira desclassificará a proposta.

6.1.6 – Condições de pagamento, parcelado após a entrega.

6.1.7 – A entrega será de forma imediata sendo a retirada feita pelo beneficiado na sede da licitante vencedora, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do receituário médico.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.2 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3 - A pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.4.1 - quanto à fração relativa aos centavos, serão aceitas propostas com até duas casas decimais;

6.4.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

6.4.3 - discrepância entre o valor unitário e o total, vale o primeiro;

6.5 - A pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor do item com as correções.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – A pregoeira poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Município de Moita Bonita/SE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos

defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada à entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo V e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, classificação daquelas cuja variação situarse no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (art. 9º do Decreto Municipal nº 10/2010).

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição

por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em

qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito aa pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

10.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

11.0 – HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 – Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.2.3.1 Conforme o caso, será observada as disposições das Portarias Conjuntas RFB / PGFN nº 555 de 23, de março de 2020 e nº 1.178, de 13 de julho de 2020, com confirmação do prazo atualização mediante consulta ao site da RFB.

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Posteriores alterações.

11.2.10 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.3 – Qualificação Técnica:

11.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.3.2. - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Farmácias expedida pela ANVISA (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

11.3.3 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicilio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

11.4. – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

11.4.1– Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias quando não houver data de validade expressa na mesma, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5.2 – OUTROS ELEMENTOS

11..5.2.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.
11. 5..2.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.
11.5.2.3 - Termo de Responsabilidade nos moldes do Anexo VIII

11.5.2.4 - As documentações exigidas nos subitens anterior devem ser apresentadas no envelope de habilitação.

11.6 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4 deste edital.

11.7 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá aa pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

13.0 - RECURSOS

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal n° 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 02 (dois) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.4 - a fundamentação.

13.1.5 – Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 03(três) dias e seu resultado comunicado as licitantes.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A pregoeira após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito com vistas à homologação.

14.2 - A decisão da pregoeira somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº

8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 – CONTRATO

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo IX).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e da seguinte maneira:

18.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar um servidor que ficará responsável pela análise da receita médica apresentada pelo usuário, pela solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos medicamentos.

18.1.2. Com a apresentação da receita médica pelo Usuário do SUS, a Secretaria de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento , com a descrição do medicamento, indicando quantidade do produto, acompanhada de uma cópia da receita médica e encaminhará para o fornecedor para que seja despachada no prazo estabelecido no subitem 18.1.3;

18.1.3. Recebido o medicamento a Secretaria de Saúde através do servidor designado fará a entrega do medicamento ao Usuário do SUS detentor da receita médica mediante a apresentação dos documentos de identificação (RG ou CPF) e assinatura de recebimento;

18.1.4. Os medicamentos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

18.2. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá exceder ao estabelecido no subitem 18.1.4, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado.

18.3. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, medicamentos cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

18.4. Os medicamentos deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

18.5. O fornecedor obriga-se a entregar medicamentos de qualidade compatível com as normas técnicas de fabricação da ANVISA. O FMS reserva-se ao direito de rejeitar os medicamentos de marcas cuja qualidade não se adeque aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição do medicamento. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição por medicamento de qualidade superior, pelo preço registrado na ata. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os medicamentos devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

18.6. Sempre que o fornecedor que não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida do Edital.

18.7. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e Contrato.

18.8. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.0 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1 – Quantitativos de medicamentos retirados pelos usuários;

19.1.2 – Autorizações de retirada de medicamentos emitida pela Secretaria;

19.1.3 – Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;

19.1.4 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

19.1.5 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, , FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

19.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.0 - FONTE DE RECURSOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com Recursos FMS.

0301 - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 10.303.0007.2.062– Manutenção da Assistência Farmacêutica - 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

21.0 – REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
23.4 - A pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com a pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação pertinente.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Comprometimento; III – Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Proposta; V – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; VII – Modelo de Declaração de atendimento a portaria da Anvisa; VIII - Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Moita Bonita/SE (SE), 03 de setembro de 2020.

ÉRICA ANTÔNIA DA ROCHA
Pregoeira do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita**.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa do ramo farmacêutico para o fornecimento de medicamentos, com vistas à atender as necessidades da população carente do município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos diversos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Secretaria Municipal de Saúde se dará devido a necessidade aos pacientes acompanhados pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.0 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e da seguinte maneira:

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar um servidor que ficará responsável pela análise da receita médica apresentada pelo usuário, pela solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos medicamentos.

3.1.2. Com a apresentação da receita médica pelo Usuário do SUS, a Secretaria de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento , com a descrição do medicamento, indicando quantidade do produto, acompanhada de uma cópia da receita médica e encaminhará para o fornecedor para que seja despachada no prazo estabelecido no subitem 3.1.3;

3.1.3. Recebido o medicamento a Secretaria de Saúde através do servidor designado fará a entrega do medicamento ao Usuário do SUS detentor da receita médica mediante a apresentação dos documentos de identificação (RG ou CPF) e assinatura de recebimento;

3.1.4. Os medicamentos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

3.2. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá exceder ao estabelecido no subitem 18.1.4, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado.

3.3. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, medicamentos cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.4. Os medicamentos deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

3.5. O fornecedor obriga-se a entregar medicamentos de qualidade compatível com as normas técnicas de fabricação da ANVISA. O FMS reserva-se ao direito de rejeitar os medicamentos de marcas cuja qualidade não se adeque aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição do medicamento. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição por medicamento de qualidade superior, pelo preço registrado na ata. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os medicamentos devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

3.6. Sempre que o fornecedor que não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida do Edital.

3.7. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e Contrato.

3.8. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.0– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal n° 010/2010.

5.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.1 – Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar um servidor que ficará responsável pela análise da receita médica apresentada pelo usuário, pela solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos medicamentos. Com a apresentação da receita médica pelo Usuário do SUS, a Secretaria de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento , com a descrição do medicamento, indicando quantidade do produto, acompanhada de uma cópia da receita médica e encaminhará para o fornecedor para que seja despachada no prazo estabelecido no subitem 3.1.3;
Recebido o medicamento a Secretaria de Saúde através do servidor designado fará a entrega do medicamento ao Usuário do SUS detentor da receita médica mediante a apresentação dos documentos de identificação (RG ou CPF) e assinatura de recebimento

5.2 – O prazo para fornecimento dos medicamentos para doação se dará de forma imediata.

5.3 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

5.3.1 – mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

5.3.4 – Nota Fiscal.

5.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.6 - O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:
5.6.1. – Quantitativos de medicamentos retirados pelos usuários;
5.6.2 – Autorizações de retirada de medicamentos emitida pela Secretaria;
5.6.3 – Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;
5.6.4 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

5.6.5 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal. (condição do município)

5.8 – Os pagamentos serão efetuados com recursos do FMS.

6.0– DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	Descrição	UNID	QTDE
1	ACEBROFILINA XPE AD 120ML	FR	40
2	ACEBROFILINA XPE PED 120ML	FR	30
3	ACECLOFENACO 100MG C/12 COMP	CX	25
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/12 COMP	CX	20
5	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG C/ 30	CX	20
6	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 COMP	CX	60
7	ALPRAZOLAM 2MG C/ 30 COMP	CX	80
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG C/ 14	CX	50
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP 70 ML	FR	40
10	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG C/ 30 COMP	CX	30
11	ATORVASTATINA 20 MG/COMP	CX	50
12	BETAISTINA 24MG C/30	CX	40
13	BETAMETASONA+DISSODICO INJETAVEL	CX	80
14	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G	TB	20
15	BILASTINA 20MG C/ 15 COMP	CX	20
16	BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMP	CX	25
17	BISOPROLOL 5MG C/30 COMP	CX	25
18	BROMAZEPAM 3 MG, C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	20

19	BUDESONIDA 64 MCG	FR	15
20	CARMELOSE SODICA COLIRIO 15ML	FR	70
21	CETOPROFENO 100 MG C/20	CX	70
22	CETOPROFENO 150 MG C/10	CX	40
23	CIANOC+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOF. 1000 MG C/ 15 COMP	CX	60
24	CIPROFIBRATO 100MG C/60 COMP	CX	25
25	CITALOPRAM 20 MG C/ 30 COMP	CX	25
26	CLON. DE LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5MG C/12 COMP	CX	20
27	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500 MG C/ 14 COMP	CX	60
28	CLOR. DE FEXOFENADINA 180 MG C/ 10 COMP	CX	10
29	CLOR. PAROXETINA 15 MG C/ 20 COMP	CX	25
30	CLOR. PAROXETINA 20 MG C/ 30 COMP	CX	80
31	CLORDIAZEPÓXIDO 5+12,5MG C/ 20 COMP	CX	90
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 50 ML	FR	40
33	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000 MG C/ 30 COMP	CX	20
34	DESLORATADINA XAROPE 60ML	FR	20
35	DESVENLAFAXINA 50 MG C/ 28 COMP	CX	40
36	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 120ML	FR	80
37	DEXTRANO HIPROMELOSE COLIRIO 15ML	FR	80
38	DIOSMINA+HESPERIDINA 900+100MG C/60	CX	10
39	DIPIRONA 1G C/10	CX	100
40	DIPIRONA SUSP 100ML	FR	80
41	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA C/16	CX	40
42	DIPIRONA+ESC+HIOSC+HOMATROPINA 15 ML	FR	25
43	DIPIRONA+ESC+HIOSC+HOMATROPINA C/20	CX	30
44	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/ 60	CX	15
45	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP	CX	15
46	DOXAZOSINA 2 MG C/30 COMP	CX	30
47	DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2 MG + 5 MG C/30 COMP	CX	12
48	DULOXETINA 30MG C/ 30 COMP	CX	25
49	DUTASTERIDA+CLOR TANSULOSINA C/30	CX	30
50	ESCITALOPRAM 10 MG C/30 COMP	CX	50
51	ESCITALOPRAM 20 MG C/30 COMP	CX	30

52	ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL C/20	CX	30
53	ESPIRAMICINA 1,5 MG, C/ 16 COMP	CX	60
54	ESTRIOL CREME VAG 50G	TB	10
55	ETODOLACO 500MG, C/ 14 COMP	CX	35
56	ETORICOXIBE 90MG, C/ 7 COMP	CX	10
57	FEXOFENADINA SUSP 60 ML	FR	30
58	FLUVOXAMINA 100MG C/30 COMP	CX	10
59	FLUVOXAMINA 50MG C/30 COMP	CX	35
60	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MG C/ 60	CX	30
61	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL	FR	30
62	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL	FR	15
63	GLICINATO FERRICO 500MG C/ 30COMP	CX	10
64	GLIMEPIRIDA 2 MG C/ 30 COMP	CX	15
65	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 2/1000 MG C/ 30 COMP	CX	35
66	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4/1000 MG C/ 30 COMP	CX	30
67	HIALURONIDASE+BETAMETASONA 20G	TB	5
68	HIDROCLOROTIAZIDA+CANDESARTANA 16/12,5MG C/30	CX	8
69	HIDROERGOCRISTINA+FLUNARIZINA C/20	CX	15
70	HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 COMP	CX	15
71	HIDROXIZINA XAROPE 120ML	FR	20
72	HIDROXOCOBALAMINA+CITIDINA+URIDINA C/ 20 COMP	CX	30
73	IBUPROFENO 100MG GOTAS 20ML	FR	80
74	IVERMECTINA C/4 COMP	CX	50
75	LATANOPROSTA+TIMOLOL 50/5MCG 2,5ML	FR	10
76	LEVANLODIPINO 2,5 MG C/ 30 COMP	CX	20
77	LEVANLODIPINO 5 MG C/ 30 COMP	CX	20
78	LEVOFLOXACINO 750MG C/ 5 COMP	CX	8
79	LORAZEPAM 2MG C/30 COMP	CX	25
80	MAL. BRONFENIRAMINA+CLORFENILEFRINA XPE 120 ML	FR	70
81	MELOXICAM 15MG C/10	CX	70
82	MESILATO HIDROERG+DIPIRONA+CAFEINA C/ 12 COMP	CX	80
83	METFORMINA 750 MG C/30 COMP	CX	35
84	METOPROLOL 100 MG C/ 30 COMP	CX	5
85	METOPROLOL 25 MG C/ 30 COMP	CX	30

86	METOPROLOL 50 MG C/ 30 COMP	CX	20
87	MIRTAZAPINA 30 MG C/ 28 COMP	CX	60
88	NAPROXENO 550MG C/10 COMP	CX	30
89	NIMESULIDA 100 MG C/12 COMP	CX	100
90	NIMESULIDA+BETACICLODEXTRINA 400MG C/10 COMP	CX	25
91	NITAZOXANIDA 500MG C/6	CX	20
92	OLANZAPINA 2,5MG C/ 30COMP	CX	15
93	OLANZAPINA 5MG C/ 30COMP	CX	20
94	OLMESARTANA+HCTZ 40+25MG C/ 30COMP	CX	20
95	ONDANSETRONA 4MG C/10 COMP	CX	15
96	PANTOPRAZOL 40 MG C/28	CX	70
97	PARACETA+DICLOF SODICO+CARISOPRODOL C/12 COMP	CX	70
98	PARACETAMOL BEBE 15ML	FR	20
99	PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG C/12 COMP	CX	50
100	PASSIFLORA+CRATAEGUS+SALIX ALBA C/20	CX	60
101	PASSIFLORA+CRATAEGUS+SALIX ALBA SUSP 100 ML	FR	25
102	PREDNISOLONA SUSP 60ML	FR	70
103	PREDNISONA 20 MILIGRAMAS, C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	80
104	PREGABALINA 150MG C/ 30 COMP	CX	15
105	PREGABALINA 75MG C/ 30 COMP	CX	70
106	RAMIPRIL+ANLODIPINO 10/10 MG C/ 30 COMP	CX	10
107	RAMIPRIL+ANLODIPINO 10/5 MG C/ 30 COMP	CX	30
108	RAMIPRIL+ANLODIPINO 5/5 MG C/ 30 COMP	CX	25
109	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	FR	60
110	ROSUVASTATINA 10 MG C/ 30 COMP	CX	15
111	ROSUVASTATINA 20 MG C/ 30 COMP	CX	20
112	SIMETICONA 40MG C/20 COMP	CX	20
113	SIMETICONA GOTAS 15ML	FR	80
114	SITAGLIPTINA+METFORMINA 100/1000MG C/30	CX	10
115	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL SUSP	FR	15
116	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP	CX	15
117	TRAMADOL 50MG C/10 COMP	CX	10
118	TRAZODONA 150MG C/ 30 COMP	CX	10
119	TRAZODONA 50MG C/ 30 COMP	CX	25

120	TRIMETAZIDINA 35MG C/ 30 COMP	CX	20
121	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG C/10	CX	15
122	VENLAFAXINA 150MG C/ 30 COMP	CX	8
123	VENLAFAXINA 75MG C/ 30 COMP	CX	20
124	VILDAGLIPTINA 50MG C/56	CX	8
125	ZOLPIDEM 10 MG C/ 30 COMP	CX	100

7.0 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 – A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

MOITA BONITA, 03 de setembro de 2020

SONIA NUNES SOUZA BARRETO
SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial n° 035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Srº(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da entidade contratante responsável pela licitação; e

- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/___, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO III

MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

_____/__, _____ de _____ de 20__.

Á Pregoeira Municipal.

Referente Presencial Pregão n° 035/2020.

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa à licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.

No ato da entrega das mercadorias, que se dará de forma imediata, mediante apresentação por parte do usuário de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do receituário médico.

A nossa proposta totalizou em R$ _____, conforme planilha abaixo.
O pagamento deve ser efetuado mediante exposto no edital.
Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.
Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc. Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial n° 035/2020
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.

RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial n° 0035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.

RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA ANVISA N° 2.814/GM

REFERENTE: Pregão Presencial n° 0035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.

RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em obediência ao Art. 7°, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DOAÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____ n° _____, _____, _____/SE, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ SSP/__, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, representada pelo Srº. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 035/2020 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – **Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com Recursos FMS.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e da seguinte maneira:

8.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar um servidor que ficará responsável pela análise da receita médica apresentada pelo usuário, pela solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos medicamentos.

8.1.2. Com a apresentação da receita médica pelo Usuário do SUS, a Secretaria de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento , com a descrição do medicamento, indicando quantidade do produto, acompanhada de uma cópia da receita médica e encaminhará para o fornecedor para que seja despachada no prazo estabelecido no subitem 3.1.3;

8.1.3. Recebido o medicamento a Secretaria de Saúde através do servidor designado fará a entrega do medicamento ao Usuário do SUS detentor da receita médica mediante a apresentação dos documentos de identificação (RG ou CPF) e assinatura de recebimento;

8.1.4. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

8.2. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá exceder ao estabelecido no subitem 18.1.4, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado.

8.3. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, medicamentos cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação

8.4. Os medicamentos deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos

8.5. O fornecedor obriga-se a entregar medicamentos de qualidade compatível com as normas técnicas de fabricação da ANVISA. O FMS reserva-se ao direito de rejeitar os medicamentos de marcas cuja qualidade não se adeque aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição do medicamento. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição por medicamento de qualidade superior, pelo preço registrado na ata. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os medicamentos devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.6. Sempre que o fornecedor que não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida do Edital.

8.7. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e Contrato.
8.8. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos Medicamentos;

9.1.1.2 – entregar Medicamentos com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar Medicamentos desacompanhados da respectiva autorização emitida pela Secretaria, bem como receituário médico. Nota Fiscal.

9.1.1.4 entregar Medicamentos desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa, no valor de R$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais):

9.1.3.1 – não efetuar a entrega dos Medicamentos.

9.1.3.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6 - Atrasar ou não entregar o equipamento dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar o medicamento dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

0301 - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0007.2.062 – Manutenção da Assistência Farmacêutica - 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos Medicamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

12.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – Ao CONTRATANTE se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos Medicamentos comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de MALHADOR/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Moita Bonita/SE (SE), _____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____